



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Em observância, ainda, ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF e à Resolução de Distribuição de Bolsas do PPGE/UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – curso de **Mestrado** em Educação – nas modalidades de bolsa CNPq, CAPES, FAPEMIG e UFJF.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

Estarão **abertas no período de 12 a 14 de agosto de 2024** as inscrições para a formação de cadastro de reserva.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/7RnNU8vKvg3aE6va7>;

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Mestrado de 2023 e 2024 do PPGE/UFJF que preenchem os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Ter disponibilidade para se dedicar ao curso nos termos previstos pela Capes;

1.2.2. **NÃO** ser funcionária/o ou servidora/or (docente, pesquisadora/or ou técnica/o) do quadro efetivo da UFJF;

1.2.3. **NÃO** contar com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4. **NÃO** ser integrante de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.5. **NÃO** possuir bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

1.3. A pessoa candidata à bolsa pode **acumular bolsa com vencimentos**.

1.4. Ao se inscrever no Edital, a pessoa candidata estará se inscrevendo **em todas** as modalidades disponíveis (CAPES, FAPEMIG, CNPq e PBPG/UFJF).

1.5. Os Anexos **devem** ser encaminhados nos formatos originais:

a) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO I-M), em formato **Excel**;

b) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO** (ANEXO II-M), em formato **Word**;

c) **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO III),



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

em formato **Excel**;

d) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, em formato **Word**.

1.6. Os documentos anexados ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, assim como todos os documentos inseridos nos anexos, deverão estar **legíveis**, posicionados de maneira correta para leitura e serem **inseridos nos espaços indicados**. O não atendimento a esta orientação levará à não homologação da inscrição.

1.7. A não apresentação de um dos Anexos obrigatórios ocasionará na não homologação da inscrição.

1.8. O resultado das homologações das inscrições, após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 21 de agosto**, a partir das **18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

## **2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais. Exceto bolsa da UAB e bolsa concedida por instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

2.2. Situação laboral:

a) Em caso de **NÃO** estar empregado(a), apresentar declaração de próprio punho indicando a situação e foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho;

b) Em caso de estar empregado(a), apresentar foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho ou termo de posse de cargo efetivo ou contrato de trabalho.

c) Em caso de estar empregado, **COM AFASTAMENTO**, comprovar a situação: afastamento com rendimento, sem rendimentos ou com rendimentos parciais.

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Mestrado (**ANEXO I-M: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes para Mestrado (**ANEXO II-M: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**), devidamente preenchida;

2.5. **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO III)**, devidamente preenchida;

2.6. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, devidamente preenchida.



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

**3. DOS CRITÉRIOS**

3.1. De acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que versa esse edital são:

- a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;
- b) Em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais em exercício na educação;
- e) Profissionais em exercício em outras áreas

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Documentos enviados no anexo de comprovação e que o candidato não tenha lhe atribuído pontuação no formulário de pontuação, terá pontuação “zero”;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O presente Edital se constitui em uma formação de cadastro de reserva. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de Nota Final de Classificação (conforme descrita no item 5). A implementação das bolsas seguirá a listagem e se dará conforme disponibilização de bolsas pelas agências de fomento.



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação das pessoas candidatas ao presente edital será feita em atendimento à Resolução 03/2023 PPGE/FACED, que estabelece os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas e ocorrerá do seguinte modo:

5.1. Nota Parcial obtida a partir da **média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.**

5.2. Serão aplicados, na Nota Parcial, os coeficientes de classificação AF (no valor de 100 pontos) e AC (no valor de 70 pontos), obtendo o Resultado Final de Classificação do seguinte modo:

5.2.1. Para as pessoas candidatas ao presente edital, ingressantes no PPGE por meio de Políticas de Ações Afirmativas, será aplicado o coeficiente de classificação AF, no valor de 100 pontos;

5.2.2. Para as pessoas candidatas ao presente edital, ingressantes no PPGE por meio de Ampla Concorrência, será aplicado o coeficiente de classificação AC, no valor de 70 pontos.

5.2.3. A classificação se dará através da ordem decrescente da média aritmética simples entre a Nota Parcial (conforme descrita no item 5.1) e o **coeficiente de classificação**. Esse resultado será chamado de Resultado Final de Classificação.

5.3. Como critérios de desempate, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.4. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento.

**6. DO VALOR DAS BOLSAS**

6.1. O valor mensal das bolsas é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Mestrado.

6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

**7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

**8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;

8.1.2. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;

8.1.3. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;

8.1.4. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;

8.1.5. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;

8.1.6. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de setembro de 2023.

8.1.7. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Mestrado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do segundo semestre do segundo ano:

I – Participação em pelo menos um evento da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;

II – Atendimento de uma das exigências abaixo relacionadas:

a) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou extrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa;

b) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN;

c) submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação.

## **9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. O Resultado Parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 30 de agosto, a partir das 18 horas**.

9.2. O Resultado Final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 04 de setembro, a partir das 18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das pessoas candidatas, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras.

9.4. **Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:**

9.4.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.4.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: [usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br](mailto:usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br), os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

[https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization\\_id=1870456846a](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a)

b) Cópia da identidade e do CPF.

## 10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

<b>DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO</b>	<b>DISPONÍVEL EM:</b>
<b>Portaria CAPES n.º 133/2023</b> , de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	<a href="http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302">http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302</a>
<b>DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR FAPEMIG N.º 209 DE 2024</b> , que estabelece diretrizes que permitem a compatibilização de recebimento de bolsas de pós-graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, e dá outras providências	<a href="http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755">http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755</a>
<b>PORTARIA CNPQ N.º 1.863, DE 16 DE JULHO DE 2024</b> , que define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes.	<a href="http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169?COMPANY_ID=10132">http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169?COMPANY_ID=10132</a>
<b>Instrução Normativa IS-007/2004/CNPq</b> , que fixa os critérios, requisitos, documentos e orientações necessários à concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de mestrado e doutorado no País.	<a href="http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205">http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205</a>



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

<b>Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021</b> , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	<a href="https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf">https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf</a>
<b>Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023</b> , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	<a href="https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf">https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf</a>
<b>RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 37</b> , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de PósGraduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	<a href="https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf">https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf</a>
<b>Resolução FACED/UFJF n.º 3</b> , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023.	<a href="https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf">https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf</a>
<b>Resolução FACED/UFJF n.º 4</b> , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	<a href="https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf">https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf</a>

## **11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS**

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas professoras Mariana Cassab, Margareth Aparecida Sacramento Rotondo e Sônia Maria Clareto (presidenta da Comissão e coordenadora do PPGE); pelo discente Wellington José da Cunha (representante do curso de Doutorado); pela discente Gisele Aparecida Faria Moreira (representante do curso de Mestrado). Para o presente edital, a Comissão contará com o apoio e a colaboração da professora Rafaela Reis Azevedo de Oliveira e do professor Francione Oliveira Carvalho, além do discente Samuel Fontainha do Nascimento (representante do curso de Mestrado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período



**EDITAL 07/2024**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
BOLSAS DE MESTRADO  
PPGE UFJF – 2024**

de interposição.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

**13. CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	30/07/2024
Inscrições	12 a 14/08/2024
Publicação do deferimento de inscrições	16/08/2024
Período de recursos	19 e 20/08/2024
Publicação final do deferimento de inscrições	21/08/2024
Período de Análise	19 a 29/08/2024
Publicação dos Resultados	30/08/2024
Período de Recursos	02 e 03/09/2024
Publicação dos Resultados Finais	04/09/2024

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

Sônia Maria Clareto  
Presidenta da Comissão Permanente de Bolsas  
Coordenadora do PPGE/UFJF